



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 136/2021 ENT.: PROC. N.º: 19/2021	04-02-2021

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 3511/XIV (1.ª) “Discriminação salarial no futebol feminino português”.

Cara Catarina,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 3511/XIV (1.ª) “Discriminação salarial no futebol feminino português”.

O XXII Governo Constitucional está atento e prossegue, sem hesitações, o caminho de repúdio e combate a todas as formas de discriminação, para garantir a plena igualdade de direitos, designadamente, igualdade entre homens e mulheres. Cabe recordar que, ainda na anterior legislatura, foi aprovada legislação especificamente dirigida a promover a igualdade salarial entre mulheres e homens, assente em medidas de natureza informativa e medidas que pugnam pela avaliação e pela correção das discriminações.

No dia seguinte a ter tomado conhecimento, através de comunicado emitido pelo movimento “Futebol Sem Género”, a 18 de junho de 2020, de que a Federação Portuguesa de Futebol (FPF) teria alegadamente criado ou teria intenção de criar uma norma regulamentar a estabelecer um limite máximo de 550 mil euros para a massa salarial das jogadoras inscritas na temporada 2020/2021 na Liga BPI, o Ministério da Educação solicitou ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., que é a autoridade administrativa legalmente competente para fiscalizar a atividade das federações desportivas, de acordo com o previsto no artigo 14.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, a análise da situação. Por sua vez, o referido instituto remeteu, de imediato, um pedido de esclarecimento à FPF.

No dia 24 de junho, a FPF anunciou, publicamente, que a norma acima mencionada não iria constar do regulamento da Liga BPI relativo à época 2020/2021.

O regulamento encontra-se publicado na página da FPF e, em comparação com o da época anterior, julga-se que não contém alterações dignas de registo no que respeita ao tema em causa. Ademais, não se conhece qualquer intenção da FPF no sentido de vir a criar normas desta natureza nos regulamentos das próximas épocas.

Com os melhores cumprimentos, *peçois,*

O CHEFE DO GABINETE,


Tiago Saleiro